

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Processo Administrativo nº 0627/2021 – DPE/MA
Exclusivo Para ME/EPP LC 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE/MA, (UASG 453747) através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo ABERTO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER JURÍDICO nº 205/2021 contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019 outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 078-DPGE de 02 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.E-MA, nº 024 de 04/02/2021.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE -MA à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção no **Sistema de Comunicação e Cabeamento Estruturado** na SEDE/DPE e de seus núcleos localizados na capital e em todo Estado do Maranhão e instalação de centrais telefônicas, redes, nas condições e especificações do termo de referência e seus anexos que são partes integrantes deste edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as que estiverem descritas no Termo de Referência.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.4 - Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2021, cuja classificação da despesa é: UG 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339039-99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: 0101000000 – Recursos Ordinários.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.2. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) **Sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.**

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

j) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011 e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>), ambos mantidos pelo Executivo Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4. DO CREDENCIAMENTO

Data e Hora de Realização do Certame	19/07/2021 - 09:00 hs Horário de Brasília
UASG	UASG 453747
Valor Global Estimado	R\$ 229.854,25
Julgamento da Proposta	Menor Preço por Lote/Grupo
Pregão Eletrônico Exclusivo para Micro/EPP	013/2021

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- 4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes, com base na Tabela do sub item 3.2, do Termo de Referência e registrada no **SISTEMA**.

5.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada o

5.2 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- 5.1.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.1.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.1.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.1.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.2. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respetivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

5.4. **A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter o valor do(s) item(ns) referentes ao objeto deste Edital.**

a) **Conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024/2010** “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”;

b) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

c) Especificações detalhadas de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

d) Valor do item, conforme termo de referência, inclusas todas taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo:

d.1) O valor TOTAL do GRUPO/LOTE, não poderá o ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

d.2) Prazo de validade da PROPOSTA, 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

5.5. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

5.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados **por GRUPO**, incluindo todas as condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimos minutos.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inaceitável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA **juntamente** com a documentação de habilitação previstos no item 10 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital .

9.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital/Termo de Referência.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO** pela Autoridade Superior, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.7. Caso necessário a documentação deverá **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5 (dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA HABILITAÇÃO

10. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal, conforme a seguir ou artigo 8º da Instrução Normativa do MPOG nº 02/2010 transcrita a seguir: “O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br e abrange os seguintes níveis”:

- a)** I – Credenciamento;
- b)** II – Habilitação jurídica;
- c)** III – regularidade fiscal federal e trabalhista; (**Alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012**).
- d)** IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;
- e)** V – Qualificação técnica; e
- f)** VI – Qualificação Econômico-financeira;

10.1 a) Outros Documentos

a.1) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

E.1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

E.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

10.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO- FINANCEIRO

A- A licitante deverá apresentar para a Qualificação Técnica toda a documentação conforme exigido no **item 10(Termo de Referência)**, e seus subitens (**10.1 a 10.6) do Termo de Referência** –Anexo I do Edital.

B- O licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado por Grupo/Lote deste CERTAME, para o qual for participar;

C- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

D- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.2 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010- 200.

10.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 03/2018-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

A - Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de **5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

A - A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.8 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. **Acórdão n.º 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Não serão admitidas intenções de recurso genéricas, vinculando-a os motivos às razões recursais.

12.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua gravação.

15.1 Pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br.

15.2 É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, procederem qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

15.2.1 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

15.3 A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

15.4 Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na CPL, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h), obedecidos os seguintes critérios:

15.5 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

15.6 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas

conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos (Relação dos locais da prestação dos serviços; Acordo de níveis de serviços e Modelo Relatório Mensal/Trimestral)

ANEXO II – Modelo Declaração Visita Técnica

ANEXO III – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

ANEXO IV - Minuta de Contrato

São Luís MA, 30 de Junho de 2021.

Pregoeiro DPE/MA

ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no **Sistema de Comunicação e Cabeamento Estruturado** da SEDE da Defensoria Pública do Estadual e de seus núcleos localizados na capital e em todo Estado do Maranhão. E instalação de centrais telefônicas, redes de ramais, aparelhos telefônicos e TVs para os novos Núcleos Regionais da DPE-MA, conforme listado na Tab. 1. do Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os sistemas telefônicos e rede de ramais da sede da DPE/MA e de seus núcleos em perfeito funcionamento, proporcionando maior vida útil aos equipamentos e facilitando o fluxo de comunicação entre as unidades contempladas.

Justificando-se ainda, que a Instituição não possui corpo técnico habilitado a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas PABX Digitais e Analógicas, linhas e Cabeamento estruturado dos ramais telefônicos havendo necessidade a referida contratação.

Justifica-se ainda a necessidade de comprovação de aptidão técnica específica da Intelbras, devido todos os equipamentos (Centrais PABX e Aparelhos Telefônicos) serem desse fabricante, bem como todo sistema de cabeamento telefônico ser do tipo ESTRUTURADO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Dos serviços a serem contratados:

3.1.1. A CONTRATADA realizará no mínimo 01(uma) **visita técnica TRIMESTRAL** em todos os Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizados fora da Ilha de São Luís.

3.1.2. A CONTRATADA realizará visita técnica mensais, na sede e nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizados na Ilha de São Luís (**Lotes 1, 2 e 3**)

3.1.3. Nas visitas técnicas rotineiras (citadas nos itens 3.1.1 e 3.1.2) serão realizadas, a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, elaborado em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

3.1.4. As **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, acompanhadas por servidor administrativo de cada núcleo, que atestará ao final de cada serviço a sua execução, encaminhando ao Gestor do Contrato, formulário com relatório da empresa.

3.1.5. Os serviços de instalação nos novos núcleos serão realizados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo ordem cronológica por ela definida.

3.1.6. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para execução dos serviços deverão estar previstas em planilha de custos das propostas apresentadas no CERTAME.

3.2. A contratação se fará por Lotes, conforme descrito abaixo:

REFERENTE AO LOTE/Grupo 01 – SÃO LUÍS – PERIODICIDADE MENSAL							
	PABX	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais para: DPE SEDE				VALORES ESTIMADOS R\$	
ITEM	QUANT	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINHAS	RAMAIS	MENSAL	ANUAL
01	01	DPE / SEDE	PABX Digital Híbrida modelo Impacta 220 de Fabricação Intelbras +Terminal	16	95	2.497,50	29.970,00

			Inteligente TI 5000 Digital; Composta por 11 Slots; 04 Placas analógicos 16 ramais; 01 Placa Mista 12 analógicos / 04 Digitais; 01 Placa Base Intelbras Impacta 220; 02 Placas de Tronco Analógico 08 Troncos; 01 Placa CPU Impacta 220 Intelbras; 01 Fonte Alimentação Impacta 220;				
VALOR TOTAL LOTE 01						2.497,50	29.970,00

REFERENTE AO LOTE-Grupo 02 – SÃO LUÍS – PERIODICIDADE MENSAL

		PABX	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais para os seguintes núcleos: Núcleo de Execução Penal, Núcleo do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde, Núcleo de Defesa do Consumidor, Núcleo Ecológico do Itaqui Bacanga, Núcleo do Centro Integrado de Justiça Juvenil, Núcleo Ecológico do Distrito Industrial e Núcleo de Atuação Forense.			VALORES ESTIMADOS R\$	
ITEM	QUANT	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINHA	RAMAIS	MENSAL	ANUAL
01	01	Núcleo de Execução Penal, Núcleo do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde	Central Telefônica PABX Digital modelo Impacta 40 + Terminal Inteligente TI 5000 02 Placas tronco Analógico 02TR 08 Placas de Ramais 04 Ramais 01 Fonte de Alimentação	03	32	499,50	5.994,00
02	01	Núcleo de Defesa do Consumidor	PABX Digital Híbrida modelo Impacta 220 de Fabricação Intelbras + Terminal Inteligente TI 5000 Composta por 11 Slots; 02 Placas analógicos (16 ramais); 01 Placa Mista 12 analógicos / 04 Digitais; 01 Placa Base Intelbras Impacta 220; 01 Placa de Tronco Analógico (08 Troncos) 01 Placa CPU Impacta 220 Intelbras; 01 Fonte Alimentação Impacta 220;	04	48	688,20	8.258,40
03	01	Núcleo Ecológico do Itaqui Bacanga	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 03 Placas de ramal com 4 ramais 01 Fonte de Alimentação;	01	12	455,40	5.464,80
04	01	Núcleo do Centro Integrado de Justiça Juvenil	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 placas de tronco; 03 placas de ramal com 4 ramais 01 Fonte de alimentação;	01	12	455,40	5.464,80
05	01	Núcleo Ecológico do Distrito Industrial (Zona Rural)	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 placas de tronco; 03 placas de ramal com 4 ramais 01 Fonte de alimentação;	01	8	455,40	5.464,80
06	01	Núcleo de atuação Forense	PABX Digital Híbrida modelo Impacta 220 de Fabricação Intelbras + Terminal Inteligente TI 5000 Composta por 11 Slots; 02 Placas analógicos (16 ramais); 01 Placa Mista (12 analógicos + 04 Digitais) 01 Placa Base Intelbras Impacta 220; 01 Placa de Tronco Analógico (08 Troncos) 01 Placa CPU Impacta 220 Intelbras; 01 Fonte Alimentação Impacta 220	04	48	688,20	8.258,40
VALOR TOTAL LOTE 02						3.242,10	38.905,20

REFERENTE AO LOTE-Grupo 03 – PERIODICIDADE MENSAL

	PABX	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais para os núcleos de: Alcântara, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar,				VALORES ESTIMADOS R\$	
ITEM	QUANT	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINHAS	RAMAIS	MENSAL	ANUAL
01	01	Alcântara	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Rameis); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,93	5.471,20
02	01	Paço do Lumiar	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Rameis); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,93	5.471,20
03	01	Raposa	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Rameis); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,93	5.471,20
04	01	São José de Ribamar	PABX Analógica modelo CORP 8000 de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base CORP 8000; 02 placas de troncos 06 Placas de Ramal (04 Rameis); 01 Fonte de Alimentação	02	24	455,93	5.471,20
VALOR TOTAL LOTE 03						1.823,73	21.884,80

REFERENTE AO LOTE-Grupo 04 – PERIODICIDADE TRIMESTRAL

	PABX	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais para: Cândido Mendes, Governador Nunes Freire, Maracaçumé, Santa Luzia do Paruá, Zé Doca, Bom Jardim, Pindaré, Santa Inês, Bacabal e Vitorino Freire.				VALORES ESTIMADOS R\$	
ITEM	QUANT	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINHAS	RAMAIS	TRIMESTRAL	ANUAL
01	01	Cândido Mendes	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Rameis); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,65	1.822,60
02	01	Governador Nunes Freire	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Rameis); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,65	1.822,60
03	01	Maracaçumé	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Rameis); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,65	1.822,60
04	01	Santa Luzia do Paruá	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placas de tronco; 02 Placas de ramal (04 Rameis); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,65	1.822,60
05	01	Zé Doca	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placa de Ramal (04 Rameis); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,65	1.822,60
06	01	Bom Jardim	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Rameis); 01 Fonte de Alimentação	01	04	455,65	1.822,60

07	01	Pindaré	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placas de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,65	1.822,60
08	01	Santa Inês	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 03 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	12	455,65	1.822,60
09	01	Bacabal	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 03 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	12	455,65	1.822,60
10	01	Vitorino Freire	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,65	1.822,60
VALOR TOTAL LOTE 04						4.556,50	18.226,00

REFERENTE AO LOTE-Grupo 05 – PERIODICIDADE TRIMESTRAL

PABX		Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais para: Cedral, Cururupu, Pinheiro, Santa Helena, Turiaçu, Arari, Matinha, Penalva e Viana.				VALORES ESTIMADOS R\$	
ITEM	QUANT	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINHAS	RAMAIS	TRIMESTRAL	ANUAL
01	01	Cedral	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,93	1.823,73
02	01	Cururupu	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,93	1.823,73
03	01	Pinheiro	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,93	1.823,73
04	01	Santa Helena	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,93	1.823,73
05	01	Turiaçu	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,93	1.823,73
06	01	Arari	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,93	1.823,73

07	01	Matinha	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 01 Placa de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,93	1.823,73
08	01	Penalva	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 01 Placa de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,93	1.823,73
09	01	Viana	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,93	1.823,73
TOTAL LOTE 05						4.103,40	16.413,60

REFERENTE AO LOTE-Grupo 06 – PERIODICIDADE TRIMESTRAL

		PABX	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais para: Codó, Coroatá, São Mateus, Caxias, Coelho Neto, Matões, Parnarama e Timon.			VALORES ESTIMADOS R\$	
ITEM	QUANT	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINHAS	RAMAIS	TRIMESTRAL	ANUAL
01	01	Codó	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,93	1.823,73
02	01	Coroatá	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,93	1.823,73
03	01	São Mateus	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,93	1.823,73
04	01	Caxias	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 03 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	12	455,93	1.823,73
05	01	Coelho Neto	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	455,93	1.823,73
06	01	Matões	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,93	1.823,73
07	01	Parnarama	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	455,93	1.823,73
08	01	Timon	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i;	01	08	455,93	1.823,73

			02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação				
VALOR TOTAL LOTE 06						3.647,47	14.589,87

REFERENTE AO LOTE-Grupo 07 – PERIODICIDADE TRIMESTRAL

	PABX	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais para: Esperantinópolis, Lago da Pedra, Pedreiras, Presidente Dutra, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos, Barra do Corda, Grajaú, Tuntum, Colinas, Pastos Bons e São João do Patos.				VALORES ESTIMADOS R\$	
ITEM	QUANT	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINHAS	RAMAIS	TRIMESTRAL	ANUAL
01	01	Esperantinópolis	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	577,20	2.308,80
02	01	Lago da Pedra	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	577,20	2.308,80
03	01	Pedreiras	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	577,20	2.308,80
04	01	Presidente Dutra	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	577,20	2.308,80
05	01	Santo Antônio dos Lopes	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80
06	01	São Domingos	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80
07	01	Barra do Corda	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	577,20	2.308,80
08	01	Grajaú	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80
09	01	Tuntum	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80
10	01	Colinas	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16;	01	08	577,20	2.308,80

			01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;				
11	01	Pastos Bons	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80
12	01	São João do Patos	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80
VALOR TOTAL LOTE 07						6.926,40	27.705,60

REFERENTE AO LOTE-Grupo 08 - PERIODICIDADE TRIMESTRAL

	PABX	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais para: Barreirinhas, Humberto de Campos, Icatu, Morros, Rosário, Santa Rita, Cantanhede, Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Chapadinha, Santa Quitéria e Tutóia.				VALORES ESTIMADOS R\$	
ITEM	QUANT	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINHAS	RAMAIS	TRIMESTRAL	ANUAL
01	01	Barreirinhas	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	421,80	1.687,20
02	01	Humberto de Campos	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	421,80	1.687,20
03	01	Icatu	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	421,80	1.687,20
04	01	Morros	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	421,80	1.687,20
05	01	Rosário	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	421,80	1.687,20
06	01	Santa Rita	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	421,80	1.687,20
07	01	Cantanhede	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	421,80	1.687,20
08	01	Itapecuru Mirim	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	421,80	1.687,20

09	01	Vargem Grande	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	421,80	1.687,20
10	01	Chapadinha	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	421,80	1.687,20
11	01	Santa Quitéria	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	421,80	1.687,20
12	01	Tutóia	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	421,80	1.687,20
VALOR TOTAL LOTE 08						5.061,60	20.246,40

REFERENTE AO LOTE-Grupo 09 – PERIODICIDADE TRIMESTRAL

		PABX	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais para: Açailândia, Buriticupu, Balsas, Carolina, Estreito, Imperatriz e Porto Franco.			VALORES ESTIMADOS R\$	
ITEM	QUANT	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LINHA	RAMAL	TRIMESTRAL	ANUAL
01	01	Açailândia	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	577,20	2.308,80
02	01	Buriticupu	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80
03	01	Balsas	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80
04	01	Carolina	PABX Analógica modelo Modulare i de Fabricação Intelbras composta por: 01 Placa Base modulare i; 02 Placas de Ramal (04 Ramais); 01 Fonte de Alimentação	01	08	577,20	2.308,80
05	01	Estreito	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80
06	01	Imperatriz	PABX digital, modelo Impacta 68 de fabricação Intelbras, composta por: 01 TI 5000 Digital 01 Placa Base Impacta 16; 02 Placas de tronco; 08 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	04	32	754,80	3.019,20
07	01	Porto Franco	PABX digital, modelo Impacta 16 de fabricação Intelbras, composta por: 01 Placa Base Impacta 16; 01 Placa de tronco; 02 Placas de ramal (04 Ramais); 01 Fonte de alimentação;	01	08	577,20	2.308,80

VALOR TOTAL LOTE 09	4.218,00	16.872,00
---------------------	----------	-----------

REFERENTE AO LOTE-Grupo 10 – PERIODICIDADE CONFORME A DEMANDA

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE			VALOR
			PABX	LINHAS	RAMAIS	
01	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Cândido Mendes/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.956,74
02	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Maracaçumé/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.589,03
03	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Santa Luzia do Paruá/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.705,00
04	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Pindaré/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.471,88
05	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Vitorino Freire/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.829,95
06	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Turiçu/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.615,65
07	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Matinha/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.600,14
08	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Santo Antônio dos Lopes/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.945,57
09	Núcleo Regional da DPE-MA no município de São Domingos/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	2.098,08
10	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Tuntum/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	2.240,50
11	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Barreirinhas/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.643,31

12	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Tutóia/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	1.844,40
13	Núcleo Regional da DPE-MA no município de Estreito/MA	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas e Instalação de 01 (uma) TV Digital.	01	01	08	3.500,59
VALOR TOTAL DO LOTE 10						25.040,85

3.3. Da estimativa de serviços e de valores

3.3.1. Os valores estimados incluem todos os custos com mão de obra, deslocamento de técnicos (passagens e diárias) materiais, equipamentos, impostos e taxas.

3.3.2. Valor total mensal estimado para as **Manutenções mensais**, referente aos lotes 01, 02 e 03 R\$: **7.563,33** (Sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

3.3.3. Valor total trimestral estimado para as **Manutenções Trimestrais**, referente aos lotes 4, 5, 6 7, 8 e 9 é igual a R\$ **28.513,37** (Vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos);

3.3.4. Valor total estimado ano com os serviços de Manutenção, somando as 12 (doze) manutenções mensais e as 4 (quatro) manutenções trimestrais R\$ **204.813,47** (Duzentos e quatro reais e oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos);

3.3.5. **Valor total estimado dos serviços de instalação referente ao Lote 10** é de R\$ **25.040,85** (Vinte e cinco mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos);

3.3.6. **Valor Global estimado**, incluindo os serviços de **Manutenções e Instalações** é de R\$ **229.854,25** (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4. DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta a empresas especializadas atuantes no mercado local.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

a) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Todas as licitantes deverão ter prévio conhecimento dos locais onde serão executados esses serviços. Cabendo visitas de reconhecimento, nos locais de execução dos serviços desde que pré-agendadas na Divisão de Logística e Consumo Consciente-DLCC, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sito à Rua da Estrela nº 421 – Centro – São Luís / MA.

c) A visita de reconhecimento, poderá ser realizada no período de 09h00 às 16h00 horas de segunda a sexta, em todos os locais nos quais serão realizados os serviços de telefonia. A cada visita o Administrativo do Núcleo atestará à empresa, a sua visita. O atesto será apresentado como documento comprobatório na licitação.

d) A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais e só será possível se previamente autorizado pela Administração Superior, em casos de emergência e acompanhados de servidores da Instituição.

e) A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

6. EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

6.1. Os serviços têm como objetivo a manutenção preventiva e a manutenção corretiva dos equipamentos mencionados no Item 3.2 e, ainda, os serviços de troca de peças, sempre que necessário, sendo que a **aquisição das peças será de responsabilidade do CONTRATANTE**, devendo todo e qualquer procedimento que envolva troca de peças, ser submetido à apreciação e aprovação pelo CONTRATANTE.

7. DESCRIÇÃO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

7.1. Manutenção Preventiva no Lote 01 – DPE Sede:

A metodologia utilizada para a manutenção preventiva na sede desta Defensoria se dará da seguinte forma:

A empresa fará visitas MENSAIS, visando vistoriar os equipamentos e detectar possíveis necessidades de intervenção. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos itens abaixo listados, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

7.1.2. Equipamento de PABX Sede:

- I. Verificação da integridade mecânica dos equipamentos (cabos, conectores, etc.);
- II. Limpeza do exterior do bastidor e da mesa operadora;
- III. Inspeção das entradas de ar superiores e inferiores quanto à livre entrada de ar;
- IV. Verificação do estado do sistema de alimentação de emergência;
- V. Testes de tráfego interno e externo e de todas as facilidades da central;
- VI. Análise dos relatórios de falhas;
- VII. Análise dos relatórios de tráfego;
- VIII. Identificação de falhas através de rotinas de autodiagnose;
- IX. Supervisionar e acessar remotamente as informações do sistema, para posterior correção, quando for o caso, via modem, através de terminais de serviço remoto;
- X. Atualização de programação de facilidades funcionais
- XI. Atualização dos programas (softwares) de gerenciamento da central;
- XII. Adequação e ou atualização dos programas (softwares) de gerenciamento do equipamento de PABX em caso de eventuais alterações realizadas pela Prestadora de Serviços de Telefonia Fixa ou pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- XIII. Programação para ativação de novos ramais, dentro da categoria solicitada;
- XIV. Serviço de substituição dos componentes da central, com as peças à expensas da CONTRATADA, quando constatado qualquer defeito durante inspeções ou verificações de rotina;
- XV. Emissão, mensal, de relatório circunstanciado sobre os serviços realizados mencionando, quando for o caso, peças substituídas, irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

7.1.3. Aparelhos Telefônicos:

- 7.1.3.1. Higienização, limpeza externa;
- 7.1.3.2. Verificação e ajustes de: toques, áudio de entrada e saída;
- 7.1.3.3. Checagem dos cabos e conectores, eliminação de ruídos;

7.1.4. Do Cabeamento Estruturado:

7.1.4.1. Serviço de Rotina:

- 7.1.4.1.1. Manter os RACK'S e DG atualizados com identificação de todos os cabos em uso pelo equipamento de PABX;

7.1.4.1.2. Mapeamento e identificação de todas as linhas interligadas ao equipamento de PABX;

7.1.4.1.3. Conservação e limpeza do Distribuidor Geral do prédio e dos Distribuidores Internos de todos os pavimentos;

7.1.4.1.4. Conservação dos Padrões de Organização do Cabeamento Telefônico;

7.1.4.1.5. Inspeção de todas os RACK'S;

7.1.4.1.6. Passagem de cabeamento (cabo UTP cat 5e), Crimpagem, identificação, etiquetagem e testes;

7.1.4.1.7. Substituição de Conectores Jack RJ 45;

Inspeção visual de todas as caixas de passagem a fim de diagnosticar possível deterioração da fiação e conectores;

7.1.4.1.8. Organização de cabos e equipamentos internos do rack

7.1.4.1.9. Respeitar as Normas Utilizadas para boas práticas de rede estruturada:

a) Norma TIA/EIA-568-B Sistema de cabeamento estruturado;

b) Norma TIA/EIA-569 – B Requisitos da infraestrutura para cabeamento estruturado;

c) Norma TIA/EIA – 606 – Administração, documentação e sistema de gerenciamento inteligente para cabeamento estruturado;

d) Norma TIA-942 Sistema de DATA CENTER, e outras aplicáveis, que fixam as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados e uma boa qualidade na execução dos serviços.

7.1.4.1.10. Checagem de conexões, cabos lisos, espirais, fontes, placas, interfaces, fusíveis, régua de tomadas etc.

7.1.4.2. Serviços Eventuais:

7.1.4.2.1. Remanejamento de ramal analógico no RACK;

7.1.4.2.2. Remanejamento físico de ramal analógico;

7.1.4.2.3. Remanejamento físico de ramal digital;

7.1.4.2.4. Realização de reparos nos ramais (aparelhos) analógicos e digitais.

7.2. Manutenção Preventiva nos demais Lotes:

7.2.1. A metodologia utilizada para a manutenção preventiva nos demais núcleos se dará da seguinte forma:

7.2.2. A contratada fará visitas MENSALIS, para os Lotes: 01, 02 e 03 – Região metropolitana de São Luís, devido à proximidade do litoral, visando evitar oxidação dos equipamentos consequentes da intensa ação de salitres presentes em nosso litoral.

7.2.3. A contratada fará visitas TRIMESTRAIS, para todos os outros núcleos;

7.2.4. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos itens abaixo listados, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

7.3. Equipamento de PABX Núcleos:

7.3.1. Limpeza externa dos bastidores;

7.3.2. Limpeza das placas de ramais e troncos;

7.3.3. Checagem, testes em todas as linhas externas, com objetivo de corrigir possíveis falhas ou ruídos;

7.3.4. Revisão geral das configurações (bloqueios de ramais ou liberações) e ajustes se necessários.

7.3.5. Checagem da vida útil e carga da bateria interna;

7.3.6. Serviço de substituição dos componentes da central, com as peças à expensas da CONTRATADA, quando constatado qualquer defeito durante inspeções ou verificações de rotina;

7.3.7. Emissão, mensal, de relatório circunstanciado sobre os serviços realizados mencionando, quando for o caso, peças substituídas, irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

7.4. Aparelhos Telefônicos:

7.4.1. Higienização, limpeza externa;

7.4.2. Verificação e ajustes de: toques, áudio de entrada e saída;

7.4.3. Checagem dos cabos e conectores, eliminação de ruídos.

7.5. Da Manutenção Corretiva

7.5.1. Ocorrendo falhas ou defeitos no sistema Telefônico nas dependências dos núcleos discriminados neste Termo de Referência, imediatamente, será acionada a contratada para a resolução do problema.

7.5.2. O tempo máximo entre o chamado pela DPE/MA através de Ordem de Serviço e a presença do técnico da contratada no local de realização da manutenção corretiva não poderá ser superior a 02(dois) dias para atendimento fora do município da sede da licitante, salvo autorização do fiscal do contrato, mediante justificativa devidamente motivada pela empresa.

7.5.3. O tempo máximo para a resolução dos problemas técnicos na SEDE desta Defensoria não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas, salvo autorização do fiscal do contrato, mediante justificativa devidamente motivada pela empresa vencedora.

7.5.4. Quando houver necessidade da retirada de equipamentos para a sua manutenção, a contratada substituirá imediatamente o equipamento fornecido pela mesma até a solução do problema. No caso da retirada de equipamento para a manutenção, a contratada subscreverá Termo de Responsabilidade pelos equipamentos a serem levados para a referida manutenção, constando detalhadamente toda a descrição técnica dos equipamentos;

7.5.5. O prazo para a efetiva manutenção dos equipamentos defeituosos retirados poderá ser de até 30(trinta) dias, salvo autorização do Fiscal do Contrato, e considerando as informações preliminares do técnico, bem como, o laudo técnico emitido no local do atendimento acerca do problema detectado no equipamento;

7.5.6. O laudo técnico deverá conter, minuciosamente, quais os problemas que foram detectados;

7.5.7. Concluídos esses procedimentos operacionais e técnicos, a contratada deverá finalizar o chamado, emitindo relatórios detalhados de todo o procedimento realizado, desde o contato da DPE, passando por todo o diagnóstico dos problemas à devolução do equipamento a DPE/MA.

7.5.8. A contratada também deverá atender solicitações do fiscal do contrato, no que tange à realocação de ramais já existentes e instalação de novos ramais, se houver necessidade.

7.5.9. Sempre que for retirado algum equipamento para manutenção fora das dependências dos núcleos, e este equipamento for considerado inservível ou sem possibilidade de reparo/conserto o mesmo deverá ser devolvido à Seção de Patrimônio desta Defensoria, acompanhado de no mínimo 03 (três) laudos técnicos de empresas especializadas e com conhecimento técnico do objeto deste Termo de Referência, atestando e certificando que o equipamento examinado não tem reparo e apontando as causas que o levaram a ficar inutilizável.

8. DAS INSTALAÇÕES:

8.1. Na execução dos serviços de Instalações referentes aos lotes 09 e 10, a contratada observará as condições estabelecidas na Norma Regulamentadora ANSI/TIA 942 (*Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center*). E deverá obedecer às exigências estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e outras aplicáveis, que fixam as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados e uma boa qualidade na execução dos serviços.

8.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA referente à execução da obra ou serviço, com respectiva taxa recolhida, no início da obra.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será preenchida por técnico especializado em Telecomunicações ou outra formação que possa registrar os serviços Junto ao CREA-MA, com todo detalhamento técnico de todos os serviços executados pela empresa.

8.3. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.4. Durante o prazo estabelecido no inciso anterior, os serviços que apresentarem defeito devem ser refeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para o Contratante, quando houver comprovação que o defeito não foi provocado por uso inadequado.

9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

9.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

9.4. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

9.5.1. Advertência escrita;

9.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

9.5.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa do Maranhão - SIGA por igual período;

9.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

anterior;

9.6. As sanções previstas nos subitens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.5.4 e 9.5.5 poderão ser aplicadas conjuntamente.

9.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

9.8.1. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

9.8.2. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

9.8.3. Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DOS LICITANTES DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DE:

10.1. Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no CREA ou outra entidade competente;

10.2. Comprovação de aptidão por meio de 01 (um) ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do contrato em características, quantidades e prazos equivalentes às da licitação. Para tais comprovação o(s) atestado(s) deverão contemplar:

10.2.1. Comprovação de que possui em nome do profissional vinculado a empresa Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida por órgão competente, de serviço com característica semelhante ao objeto desta licitação **com equivalência de no mínimo 50% dos equipamentos** a serem contratados no período de 01 (um) Ano.

10.2.2. **Comprovação que possui em seu quadro profissional com formação superior ou formação técnica em telefonia e/ou eletrônica e/ou telecomunicações** com registro no CREA-MA ou outro órgão competente, detentor de anotação de responsabilidade técnica (ART) de serviço semelhante ao objeto deste Pregão.

10.2.3. **Comprovação de que possui no quadro de pessoal da empresa**, profissional com conhecimento técnico na área de telefonia e/ou eletrônica e/ou telecomunicações, treinado e habilitado tecnicamente em operação, manutenção e programação de **PABX (Digital/Analógico) e cabeamento Estruturado**.

10.2.3.1. **Para comprovação deverá ser apresentado certificado(s) cujo a soma de carga horária mínima seja de 40 horas**; de qualquer fabricante (para cabeamento estruturado) e da INTELBRAS (para PABX).

10.3. Declaração de que é conceituada no mercado dos referidos produtos, bem como possui condições de realizar os serviços do objeto licitado.

10.4. Todas as licitantes declaram ter prévio conhecimento dos locais onde serão executados esses serviços. As informações de agendamento das visitas e endereço dos

locais serão fornecidas pelo setor de Serviços Gerais e Transporte desta Defensoria. **Todos os licitantes deverão também apresentar declaração que visitou pelo menos um dos lotes licitados**, que tomou conhecimento dos equipamentos instalados, RACK'S e Quadro de Distribuição telefônico (DG) e rede física dos ramais, bem como das dificuldades existente ao serviço a ser realizado, e que todos os esclarecimentos lhe foram prestados.

10.5. A visita técnica deverá ser realizada no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta.

10.6. Na ausência da declaração de vistoria, **o licitante poderá apresentar declaração de RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**, que concorda com todos os termos deste edital, assume, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços, que abre mão de recorrer a administração de quaisquer dificuldades que por ventura possa ter em decorrência da execução do futuro contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.3. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

11.5. Notificar, por escrito, por meio do Fiscal do Contrato, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

11.7. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela DPE/MA;

11.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas, e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da DPE/MA;

11.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, solicitando às substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

11.11. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, certidão negativa de débitos trabalhistas, regularidade fiscal e regularidade perante o INSS e FGTS e qualquer outro documento que julgar necessário;

11.12. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

11.13. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

11.14. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a DPE/MA reservar-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

11.15. O servidor administrativo local de cada Núcleo que receberá os serviços deste Termo de Referência, deverá providenciar um relatório a cada três meses, para entregar ao gestor do contrato, informando o funcionamento do sistema telefônico naquela localidade, inclusive com o detalhamento dos problemas ocorridos no período, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, com vistas ao aperfeiçoamento dos mesmos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 05(cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato;

12.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;

12.3. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com os comprovantes de quitação com os débitos fiscais e trabalhistas, apresentando as respectivas Certidões Negativas de Débitos, inclusive CNDT e regularidade perante o INSS e FGTS;

12.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração;

12.6. A Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.7. Aceitar acréscimo e ou/ supressão no limite de até 25%, a critério do PDE-MA;

12.8. A contratada deverá indicar como responsável técnico para a execução dos serviços, pelo menos um profissional de nível superior ou médio, engenheiro ou técnico eletrônico ou eletricitista, que tenha vínculo formal (empregatício ou contratual) com a Contratada;

12.9. Manter inalterados os preços e condições propostos;

12.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, encargos referentes a acidentes, de que possam ser vítimas seus empregados e outros resultantes da execução do contrato;

12.11. Comunicar, por escrito, imediatamente à DPE/MA, se durante a execução dos serviços contratados for verificado, ou constatada possibilidade de qualquer avaria e/ou sinistro, indicando ou orientando a forma de procedimento, em não o fazendo, assumir total responsabilidade pelos danos causados;

12.12. Fornecer todos os materiais necessários para que sejam executados os serviços;

12.13. Não interromper durante a execução dos serviços, as atividades normais dos Órgãos;

12.14. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

12.15. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

- 12.17.** Repor no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 12.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, ou ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.19.** Proceder a exame minucioso de todos os elementos técnicos fornecidos pela DPE/MA, para a execução do projeto, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, a fim de que as mesmas sejam sanadas a tempo;
- 12.20.** Comunicar à fiscalização, a conclusão de cada etapa do serviço;
- 12.21.** Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos Órgãos Competentes, concernentes aos serviços e/ou projetos, inclusive, responsabilizando-se por todas as despesas;
- 12.22.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos e empregados, quando em objeto de serviço da Contratante, relativo ao Contrato ou em conexão com eles;
- 12.23.** Atender os chamados no prazo máximo de 24 hs para serviços nas unidades localizadas na Região Metropolitana da Ilha de São Luís compreendendo da capital, São José de Ribamar. Paço do Lumiar e Raposa e de no máximo 02(dois) dias nas unidades localizados em outros municípios do interior do Estado;
- 12.24.** Os empregados da empresa vencedora do certame deverão se apresentar para a execução dos serviços devidamente fardados ou identificados por crachás;
- 12.25.** Desenvolver projetos que proporcionem melhorias em todo sistema de telecomunicações no sentido de economicidade e avanços tecnológicos;
- 12.26.** Designar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, com as seguintes atribuições:
- 12.27.** Disponibilizar informações requeridas de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações;
- 12.28.** Atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, por meio do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;
- 12.29.** Tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 12.30.** Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 12.31.** Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 12.32.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada, respondendo perante o Órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
- 12.33.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes;
- 12.34.** Manter quadro de pessoal suficiente e com qualificação compatível para garantir a continuidade da execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o DPE/MA;
- 12.35.** Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações repassadas pelo Fiscal do Contrato ao preposto, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.36.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, a respeito

de todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- a) verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) fazer as anotações necessárias em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes aos empregados vinculados a este contrato, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações;
- d) verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.

13.2. Funcionário como Fiscais do Contrato os servidores:

- a) Catarina Pinheiro Silva, matrícula 2199545, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente desta DPE, telefone 98 3221-6110 Ramal 210, que atuará como Fiscal Titular do Contrato;
- b) Pedro Augusto Soares Pereira, Matrícula 2223675, Assessor da Divisão de Logística e Consumo Consciente-DLCC/DPE, que atuará como Fiscal Substituto do Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante a análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva Nota Fiscal em até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, por meio de ordem bancária, emitida em nome da **CONTRATADA**.

14.2. O pagamento será realizado gradativamente, conforme as emissões das ordens de serviço e a realização dos mesmos.

15. DO PRAZO:

15.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

Catarina Pinheiro Silva
Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

ANEXO I do Termo de Referência

TAB.I Relação dos locais a serem executados os serviços:

Lote	Local	Endereço
01	Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver/Praia Grande – São Luís/MA
02	Núcleo de Execução Penal da DPE/MA – NEP; Núcleo do Idoso, da pessoa com Deficiência e da Saúde	Avenida Colares Moreira, Quadra 46, Nº 01, Sala 05, Renascença II – São Luís/MA
	Núcleo de Defesa do Consumidor da DPE/MA	Avenida Colares Moreira, Quadra 47, Lote 06, Bairro: Jardim Renascença II – São Luís/MA;
	Núcleo Ecológico Itaqui Bacanga	Rua D, Nº 98, Vila Isabel (Anjo da Guarda) – São Luís/MA;
	Núcleo do Centro Integrado de Justiça Juvenil	Rua das Cajazeiras, Nº 190, Centro – São Luís/MA;
	Núcleo Ecológico do Distrito Industrial de São Luís (Zona Rural)	BR 135, Km 5, S/Nº, Tibiri (área da Sede do SENAI) - São Luís/MA;
	Núcleo de Atuação Forense	Avenida Carlos Cunha, Quadra 04, Lote 01, Bairro: Jaracaty - São Luís/MA;
03	Núcleo de Alcântara	Rua de Baixo, nº 173, Centro – Alcântara/MA;
	Núcleo de Paço do Lumiar	Rua 130, nº 15, Quadra 98, Maiobão – Paço do Lumiar/MA;
	Núcleo de Raposa	Av. 13 de Maio, nº 22, Vila Bom Viver – Raposa/MA;
	Núcleo de São José de Ribamar	Av. Gonçalves Dias, nº 324, Centro – São José de Ribamar/MA;
04	Núcleo de Cândido Mendes	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Governador Nunes Freire	Rua Telma, S/Nº, Lote 02, Quadra 03, Centro - Governador Nunes Freire/MA;
	Núcleo de Maracaçumé	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Santa Luzia do Paruá	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Zé Doca	Av. Coronel Stanley Fortes Batista, Nº 638, Centro – Zé Doca/MA;
	Núcleo de Bom Jardim	Travessa Sebastião Barbosa, Nº 10, Centro – Bom Jardim/MA;
	Núcleo de Pindaré	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Santa Inês	Rua Wady Haddad, Nº 85, Centro – Santa Inês/MA;
	Núcleo de Bacabal	Rua Barão de Capanema, Nº 103, Bairro: Centro – Bacabal/MA;
	Núcleo de Vitorino Freire	Endereço ainda não definido;
05	Núcleo de Cedral	Rua Jacinto Passinho, Nº 38, Centro – Cedral/MA;
	Núcleo de Cururupu	Rua Cesário Coimbra, S/Nº, Centro - Cururupu/MA;
	Núcleo de Pinheiro	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 576, Centro – Pinheiro/MA;
	Núcleo de Santa Helena	Rua Benedito Castro, S/N, Bairro: Ponta D'areia - Santa Helena/MA;
	Núcleo de Turiaçu	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Arari	Rua Joaquim Ibraim Ferreira, Nº 22, Centro – Arari/MA;
	Núcleo de Matinha	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Penalva	Cruzamento da Rua Lourenço Pinto com a Rua Djalma Marques, S/Nº, Centro – Penalva/MA;
06	Núcleo de Viana	Rua Professor Antônio Lopes, Nº 262, Bairro Matriz – Viana/MA;
	Núcleo de Codó	Rua Nazeu Quadros, Nº 03, Bairro São Sebastião – Codó/MA;

	Núcleo de Coroatá	Rua Gonçalves Dias, Nº 773, Bairro Americanos - Coroatá/MA;
	Núcleo de São Mateus	BR 135, 2540, ao lado do IEMA - São Mateus/MA;
	Núcleo de Caxias	Rua Dr. Berredo, Nº 1148 - Centro - Caxias/MA;
	Núcleo de Coelho Neto	Av. Antônio Guimarães, Nº 609, Bairro: Mutirão - Coelho Neto/MA;
	Núcleo de Matões	Travessa 15 de Novembro, nº 76, Praça da Igreja Matriz, Centro - Matões/MA;
	Núcleo de Parnarama	Av. Vitorino Freire (MA-036), S/Nº, Bairro: Centro - Parnarama/MA;
07	Núcleo de Timon	Avenida Jaime Rios, Nº 396, Centro - Timon/MA;
	Núcleo de Esperantinópolis	Rua 13 de Maio, Nº 45, Centro - Esperantinópolis/MA;
	Núcleo de Lago da Pedra	Rua Ana Sales, Nº 17, Bairro: Planalto - Lago da Pedra/MA;
	Núcleo de Pedreiras	Rua Benilde Nina, Nº 354, Bairro: Prainha - Pedreiras/MA;
	Núcleo de Presidente Dutra	Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 94, Bairro: Centro - Presidente Dutra/MA;
	Núcleo de Santo Antônio dos Lopes	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de São Domingos	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Barra do Corda	Rua Almis Perrin Smith, Nº 16, Bairro: Incra - Barra do Corda/MA;
	Núcleo de Grajaú	Av. Antônio Borges, Nº57 A, Bairro Trizidela - Grajaú/MA;
	Núcleo de Tuntum	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Colinas	Av. Sorriso, S/Nº, Bairro: Macaco Molhado - Colinas/MA;
	Núcleo de Pastos Bons	Av. Domingos Sertão, Nº 2095, Centro - Pastos Bons/MA;
8	Núcleo de São João dos Patos	Rua Hermes da Fonseca, S/Nº, Centro - São João dos Patos/MA;
	Núcleo de Barreirinhas	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Humberto de Campos	Rua Leste Caldas, Nº 37, Centro - Humberto de Campos/MA;
	Núcleo de Icatu	Av. Joaquim Itapary, Nº 42, Centro - Icatu/MA;
	Núcleo de Morros	Rua Rio Branco, S/Nº, Centro - Morros/MA;
	Núcleo de Rosário	Rua Urbano Santos, Nº 935, Centro - Rosário/MA;
	Núcleo de Santa Rita	Av. Ivar Saldanha, Nº 96C, Centro - Santa Rita/MA;
	Núcleo de Cantanhede	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Itapecuru-Mirim	Rua Coelho Neto, Nº 352, Centro - Itapecuru-Mirim/MA;
	Núcleo de Vargem Grande	Rua Sebastião Abreu, Nº 645, Centro - Vargem Grande/MA;
	Núcleo de Chapadinha	Travessa Sebastião Barbosa, Nº 10, Centro - Chapadinha/MA;
	Núcleo de Santa Quitéria	Av. Hermelinda Pedrosa, Nº 46, Centro - Santa Quitéria/MA;
9	Núcleo de Tutóia	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Açailândia	Rua Dom Pedro I, Nº 425, Jacu - Açailândia/MA;
	Núcleo de Buriticupu	Rua da Liberdade, S/Nº, Centro - Buriticupu/MA;
	Núcleo de Balsas	Rua Silva Martins, Nº 429, Bairro: Potosi - Balsas/MA;
	Núcleo de Carolina	Av. Elias Barros, nº 1465, Bairro: Alto da Colina - Carolina/MA;
	Núcleo de Estreito	Endereço ainda não definido;
	Núcleo de Imperatriz	Avenida Getúlio Vargas, Nº 1587, Centro - Imperatriz/MA;
	Núcleo de Porto Franco	Endereço ainda não definido;

ANEXO II do Termo de Referência ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Cumprir prazos de pagamento de Vale-alimentação e Vale-transporte, quando for o caso;
Cumprir prazo de pagamento de salários de seus funcionários
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás
Fornecer equipamentos de Segurança a seus empregados sempre que necessário
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	Gradação 1	Gradação 2	Gradação 3
Deixar desatualizado a documentação da empresa			X
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês			X
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS			X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria pública			X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás			X
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior			X
Deixar de apresentar, relatórios mensais e trimestrais, juntamente da Nota Fiscal para pagamento.			X
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas		X	
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato			X
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos		?	

TAB. III – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	02 Dias	Até 10 ocorrências	Acima de 10 ocorrências
2	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
3	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

Gradação	SANÇÃO -MULTA de () % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,50 %
2	2,00 %
3	4,00 %

ANEXO III do Termo de Referência

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
RELATÓRIO DE REVISÃO: () MENSAL () TRIMESTRAL NÚCLEO DE _____		DATA: ____ / ____ / ____
1.00 - CENTRAL TELEFÔNICA		
LIMPEZA NOS BASTIDORES EXTERNOS DO PABX		
REVISÃO EM NO BREAK E CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO PABX		
REVISÃO E BECKUP DE PROGRAMAÇÃO E ANÁLISE DE FALHAS		
INSPEÇÃO VISUAL DE CAIXAS DE PASSAGEM EM RACK E DG		
LIMPEZA DAS PLACAS DE RAMAIS E TRONCOS DO PABX		
TESTES NAS LINHAS EXTERNAS		
ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DO PABX		
EMIÇÃO DE RELATÓRIO DE TARIFAÇÃO DAS LIGAÇÕES		
VISTORIA EM TODOS OS RAMAIS		
TESTE DE CONECTIVIDADE ENTRE LINHAS E RAMAIS		
2.00 – APARELHOS TELEFONICOS E FAX		
LIMPEZA DA PLACA BASE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EXTERNA		
CHECAGEM DOS CABOS E CONECTORES		
CHECAGEM DA TOMADA		
TESTE DE RING		
3.00	O.S	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CORRETIVOS EXECUTADOS
OBSERVAÇÕES / PENDENCIAS		
ASSINATURA DO TÉCNICO		ASSINATURA DO CLIENTE (DPE-MA)

**ANEXO II DO EDITAL -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (Facultado)**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021-DPE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no Sistema de Comunicação e Cabeamento Estruturado da SEDE da Defensoria Pública do Estado e de seus núcleos localizados na capital e em municípios do Estado do Maranhão e instalação centrais telefônicas, redes de ramais, aparelhos telefônicos e TVs para os novos Núcleos Regionais da DPE-MA.

Atestamos, para fins de participação no PREGÃO Nºxx/2021, promovida pela DPE/MA, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, Email: _____, esteve neste local (Lote xx) em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

1. Identificação e Assinatura do responsável da Empresa:

(Assinatura e carimbo)

2. (Dados do representante da Administração responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

=====

**ANEXO III DO EDITAL -
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

À DPE/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2021 - DPE/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no Sistema de Comunicação e Cabeamento Estruturado da SEDE da Defensoria Pública do Estado e de seus núcleos localizados na capital e em todo Estado do Maranhão. E instalação centrais telefônicas, redes de ramais, aparelhos telefônicos e TVs para os novos Núcleos Regionais da DPE-MA.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 10, subitem 10.6 do Termo de Referência, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar todos os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como, garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

LOCAL: _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente, _____

Nome da empresa: CNPJ: Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG: _____

CPF: _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
PROCESSO Nº 627/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público - Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 627/2021, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no **Sistema de Comunicação e Cabeamento Estruturado** da SEDE da Defensoria Pública do Estadual e de seus núcleos localizados na capital e em todo Estado do Maranhão. E instalação centrais telefônicas, redes de ramais, aparelhos telefônicos e TVs para os novos Núcleos Regionais da DPE-MA, conforme listado na Tab. 1. Do Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações constantes do Termo de Referência, dos seus **Anexos** e da proposta de preços vencedora, os quais são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Contratante, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1- O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____,00 (_____reais).

4.2 – O pagamento será efetuado mediante a análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva Nota Fiscal em até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, por meio de ordem bancária, emitida em nome da **CONTRATADA**.

4.3. O pagamento será realizado gradativamente, conforme as emissões das ordens de serviço e a realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: UG...

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos estão descritos no Item 03, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

a) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Todas as licitantes deverão ter prévio conhecimento dos locais onde serão executados esses serviços. Cabendo visitas de reconhecimento, nos locais de execução dos serviços desde que pré-agendadas na Divisão de Logística e Consumo Consciente-DLCC, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sito à Rua da Estrela nº 421 – Centro – São Luís / MA.

c) A visita de reconhecimento, deverá ser realizada no período de 09h00 às 16h00 horas de segunda a sexta, em todos os locais nos quais serão realizados os serviços de telefonia. A cada visita o Administrativo do Núcleo atestará à empresa, a sua visita. O atesto será apresentado como documento comprobatório na licitação.

d) A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais e só será possível se previamente autorizado pela Administração Superior, em casos de emergência e acompanhados de servidores da Instituição.

e) A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA- EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1. Os serviços têm como objetivo a manutenção preventiva e a manutenção corretiva dos equipamentos mencionados no Item 3.2 e, ainda, os serviços de troca de peças, sempre que necessário, sendo que a aquisição das peças será de responsabilidade do CONTRATANTE, devendo todo e qualquer procedimento que envolva troca de peças, ser submetido à apreciação e aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DESCRIÇÃO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. Manutenção Preventiva no Lote 01 – DPE Sede:

A metodologia utilizada para a manutenção preventiva na sede desta Defensoria se

dará da seguinte forma:

A empresa fará visitas MENSAIS, visando vistoriar os equipamentos e detectar possíveis necessidades de intervenção. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos itens abaixo listados, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

9.1.2. Equipamento de PABX Sede:

- I. Verificação da integridade mecânica dos equipamentos (cabos, conectores, etc.);
- II. Limpeza do exterior do bastidor e da mesa operadora;
- III. Inspeção das entradas de ar superiores e inferiores quanto à livre entrada de ar;
- IV. Verificação do estado do sistema de alimentação de emergência;
- V. Testes de tráfego interno e externo e de todas as facilidades da central;
- VI. Análise dos relatórios de falhas;
- VII. Análise dos relatórios de tráfego;
- VIII. Identificação de falhas através de rotinas de autodiagnose;
- IX. Supervisionar e acessar remotamente as informações do sistema, para posterior correção, quando for o caso, via modem, através de terminais de serviço remoto;
- X. Atualização de programação de facilidades funcionais
- XI. Atualização dos programas (softwares) de gerenciamento da central;
- XII. Adequação e ou atualização dos programas (softwares) de gerenciamento do equipamento de PABX em caso de eventuais alterações realizadas pela Prestadora de Serviços de Telefonia Fixa ou pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- XIII. Programação para ativação de novos ramais, dentro da categoria solicitada;
- XIV. Serviço de substituição dos componentes da central, com as peças às expensas da CONTRATADA, quando constatado qualquer defeito durante inspeções ou verificações de rotina;
- XV. Emissão, mensal, de relatório circunstanciado sobre os serviços realizados mencionando, quando for o caso, peças substituídas, irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

9.1.3. Aparelhos Telefônicos:

- 9.1.3.1. Higienização, limpeza externa;
- 9.1.3.2. Verificação e ajustes de: toques, áudio de entrada e saída;
- 9.1.3.3. Checagem dos cabos e conectores, eliminação de ruídos;

9.1.4. Do Cabeamento Estruturado:

- 9.1.4.1. Serviço de Rotina:
 - 9.1.4.1.1. Manter os RACK'S e DG atualizados com identificação de todos os cabos em uso pelo equipamento de PABX;
 - 9.1.4.1.2. Mapeamento e identificação de todas as linhas interligadas ao equipamento de PABX;
 - 9.1.4.1.3. Conservação e limpeza do Distribuidor Geral do prédio e dos Distribuidores Internos de todos os pavimentos;
 - 9.1.4.1.4. Conservação dos Padrões de Organização do Cabeamento Telefônico;
 - 9.1.4.1.5. Inspeção de todas os RACK'S;

9.1.4.1.6. Passagem de cabeamento (cabo UTP cat 5e), Crimpagem, identificação, etiquetagem e testes;

9.1.4.1.7. Substituição de Conectores Jack RJ 45;

Inspeção visual de todas as caixas de passagem a fim de diagnosticar possível deterioração da fiação e conectores;

9.1.4.1.8. Organização de cabos e equipamentos internos do rack

9.1.4.1.9. Respeitar as Normas Utilizadas para boas práticas de rede estruturada:

a) Norma TIA/EIA-568-B Sistema de cabeamento estruturado;

b) Norma TIA/EIA-569 – B Requisitos da infraestrutura para cabeamento estruturado;

c) Norma TIA/EIA – 606 – Administração, documentação e sistema de gerenciamento inteligente para cabeamento estruturado;

d) Norma TIA-942 Sistema de DATA CENTER, e outras aplicáveis, que fixam as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados e uma boa qualidade na execução dos serviços.

9.1.4.1.10. Checagem de conexões, cabos lisos, espirais, fontes, placas, interfaces, fusíveis, régua de tomadas etc.

9.1.4.2. Serviços Eventuais:

9.1.4.2.1. Remanejamento de ramal analógico no RACK;

9.1.4.2.2. Remanejamento físico de ramal analógico;

9.1.4.2.3. Remanejamento físico de ramal digital;

9.1.4.2.4. Realização de reparos nos ramais (aparelhos) analógicos e digitais.

9.2. Manutenção Preventiva nos demais Lotes:

9.2.1. A metodologia utilizada para a manutenção preventiva nos demais núcleos se dará da seguinte forma:

9.2.2. A contratada fará visitas MENSAIS, para os Lotes: 01, 02 e 03 – Região metropolitana de São Luís, devido à proximidade do litoral, visando evitar oxidação dos equipamentos consequentes da intensa ação de salitres presentes em nosso litoral.

9.2.3. A contratada fará visitas TRIMESTRAIS, para todos os outros núcleos;

9.2.4. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos itens abaixo listados, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

9.3. Equipamento de PABX Núcleos:

9.3.1. Limpeza externa dos bastidores;

9.3.2. Limpeza das placas de ramais e troncos;

9.3.3. Checagem, testes em todas as linhas externas, com objetivo de corrigir possíveis falhas ou ruídos;

9.3.4. Revisão geral das configurações (bloqueios de ramais ou liberações) e ajustes se necessários.

9.3.5. Checagem da vida útil e carga da bateria interna;

9.3.6. Serviço de substituição dos componentes da central, com as peças à expensas da CONTRATADA, quando constatado qualquer defeito durante inspeções ou verificações de rotina;

9.3.7. Emissão, mensal, de relatório circunstanciado sobre os serviços realizados mencionando, quando for o caso, peças substituídas, irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

9.4. Aparelhos Telefônicos:

9.4.1. Higienização, limpeza externa;

9.4.2. Verificação e ajustes de: toques, áudio de entrada e saída;

9.4.3. Checagem dos cabos e conectores, eliminação de ruídos.

9.5. Da Manutenção Corretiva

9.5.1. Ocorrendo falhas ou defeitos no sistema Telefônico nas dependências dos núcleos discriminados neste Termo de Referência, imediatamente, será acionada a contratada para a resolução do problema.

9.5.2. O tempo máximo entre o chamado pela DPE/MA através de Ordem de Serviço e a presença do técnico da contratada no local de realização da manutenção corretiva não poderá ser superior a 02(dois) dias para atendimento fora do município da sede da licitante, salvo autorização do fiscal do contrato, mediante justificativa devidamente motivada pela empresa.

9.5.3. O tempo máximo para a resolução dos problemas técnicos na SEDE desta Defensoria não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas, salvo autorização do fiscal do contrato, mediante justificativa devidamente motivada pela empresa vencedora.

9.5.4. Quando houver necessidade da retirada de equipamentos para a sua manutenção, a contratada substituirá imediatamente o equipamento fornecido pela mesma até a solução do problema. No caso da retirada de equipamento para a manutenção, a contratada subscreverá Termo de Responsabilidade pelos equipamentos a serem levados para a referida manutenção, constando detalhadamente toda a descrição técnica dos equipamentos;

9.5.5. O prazo para a efetiva manutenção dos equipamentos defeituosos retirados poderá ser de até 30(trinta) dias, salvo autorização do Fiscal do Contrato, e considerando as informações preliminares do técnico, bem como, o laudo técnico emitido no local do atendimento acerca do problema detectado no equipamento;

9.5.6. O laudo técnico deverá conter, minuciosamente, quais os problemas que foram detectados;

9.5.7. Concluídos esses procedimentos operacionais e técnicos, a contratada deverá finalizar o chamado, emitindo relatórios detalhados de todo o procedimento realizado, desde o contato da DPE, passando por todo o diagnóstico dos problemas à devolução do equipamento a DPE/MA.

9.5.8. A contratada também deverá atender solicitações do fiscal do contrato, no que tange à realocação de ramais já existentes e instalação de novos ramais, se houver

necessidade.

9.5.9. Sempre que for retirado algum equipamento para manutenção fora das dependências dos núcleos, e este equipamento for considerado inservível ou sem possibilidade de reparo/conserto o mesmo deverá ser devolvido à Seção de Patrimônio desta Defensoria, acompanhado de no mínimo 03 (três) laudos técnicos de empresas especializadas e com conhecimento técnico do objeto deste Termo de Referência, atestando e certificando que o equipamento examinado não tem reparo e apontando as causas que o levaram a ficar inutilizável.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

10.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

10.4. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

10.5.1. Advertência escrita;

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.5.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa do Maranhão - SIGA por igual período;

10.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.6. As sanções previstas nos subitens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.5.4 e 9.5.5 poderão ser aplicadas conjuntamente.

10.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre

outras hipóteses legais, quando:

10.8.1. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

10.8.2. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

10.8.3. Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

10.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.3. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

11.5. Notificar, por escrito, por meio do Fiscal do Contrato, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

11.7. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela DPE/MA;

11.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas, e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da DPE/MA;

11.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, solicitando às substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

11.11. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, certidão negativa de débitos trabalhistas, regularidade fiscal e regularidade perante o INSS e FGTS e qualquer outro documento que julgar necessário;

11.12. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

11.13. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

11.14. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a DPE/MA reservar-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

11.15. O servidor administrativo local de cada Núcleo que receberá os serviços deste Termo de Referência, deverá providenciar um relatório a cada três meses, para entregar ao gestor do contrato, informando o funcionamento do sistema telefônico naquela localidade, inclusive com o detalhamento dos problemas ocorridos no período, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, com vistas ao aperfeiçoamento dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 05(cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato;

12.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;

12.3. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com os comprovantes de quitação com os débitos fiscais e trabalhistas, apresentando as respectivas Certidões Negativas de Débitos, inclusive CNDT e regularidade perante o INSS e FGTS;

12.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração;

12.6. A Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.7. Aceitar acréscimo e ou/ supressão no limite de até 25%, a critério do PDE-MA;

12.8. A contratada deverá indicar como responsável técnico para a execução dos serviços, pelo menos um profissional de nível superior ou médio, engenheiro ou técnico eletrônico ou eletricitista, que tenha vínculo formal (empregatício ou contratual) com a Contratada;

12.9. Manter inalterados os preços e condições propostos;

- 12.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, encargos referentes a acidentes, de que possam ser vítimas seus empregados e outros resultantes da execução do contrato;
- 12.11.** Comunicar, por escrito, imediatamente à DPE/MA, se durante a execução dos serviços contratados for verificado, ou constatada possibilidade de qualquer avaria e/ou sinistro, indicando ou orientando a forma de procedimento, em não o fazendo, assumir total responsabilidade pelos danos causados;
- 12.12.** Fornecer todos os materiais necessários para que sejam executados os serviços;
- 12.13.** Não interromper durante a execução dos serviços, as atividades normais dos Órgãos;
- 12.14.** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 12.15.** Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 12.17.** Repor no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 12.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, ou ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.19.** Proceder a exame minucioso de todos os elementos técnicos fornecidos pela DPE/MA, para a execução do projeto, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, a fim de que as mesmas sejam sanadas a tempo;
- 12.20.** Comunicar à fiscalização, a conclusão de cada etapa do serviço;
- 12.21.** Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos Órgãos Competentes, concernentes aos serviços e/ou projetos, inclusive, responsabilizando-se por todas as despesas;
- 12.22.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos e empregados, quando em objeto de serviço da Contratante, relativo ao Contrato ou em conexão com eles;
- 12.23.** Atender os chamados no prazo máximo de 24 hs para serviços nas unidades localizadas na Região Metropolitana da Ilha de São Luís compreendendo da capital, São José de Ribamar. Paço do Lumiar e Raposa e de no máximo 02(dois) dias nas unidades localizados em outros municípios do interior do Estado;
- 12.24.** Os empregados da empresa vencedora do certame deverão se apresentar para a execução dos serviços devidamente fardados ou identificados por crachás;
- 12.25.** Desenvolver projetos que proporcionem melhorias em todo sistema de telecomunicações no sentido de economicidade e avanços tecnológicos;
- 12.26.** Designar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do

Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, com as seguintes atribuições:

12.27. Disponibilizar informações requeridas de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações;

12.28. Atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, por meio do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

12.29. Tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

12.30. Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

12.31. Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

12.32. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada, respondendo perante o Órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

12.33. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes;

12.34. Manter quadro de pessoal suficiente e com qualificação compatível para garantir a continuidade da execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o DPE/MA;

12.35. Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações repassadas pelo Fiscal do Contrato ao preposto, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.36. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, a respeito de todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

a) verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

b) fazer as anotações necessárias em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

c) verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes aos empregados vinculados a este contrato, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações;

d) verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.

13.2. Funcionário como Fiscais do Contrato os servidores:

a) Catarina Pinheiro Silva, matrícula 2199545, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente desta DPE, telefone 98 3221-6110 Ramal 210, que atuará como Fiscal Titular do Contrato;

b) Pedro Augusto Soares Pereira, Matrícula 2223675, Assessor da Divisão de Logística e Consumo Consciente-DLCC/DPE, que atuará como Fiscal Substituto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;

b) o atraso injustificado no início dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1 A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, ____ de abril de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____